



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº065/2002

DE, 21 DE JUNHO DE 20002.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A EBCT –
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI
OS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO FULLIN, Prefeito
Municipal de Bom Jesus do Araguaia-Mt, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Município de Bom
Jesus do Araguaia, a firmar convênio de cooperação mútua com a EBCT –
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de atendimento
aos serviços postais do Município.**

**Art. 2º - Fica o Município autorizado a arcar
com as despesas de aluguel e cedência de um servidor municipal para fazer o
atendimento ao público em geral.**

**Art. 3º - Fica autorizado a abertura de créditos
adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.**

**Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de
2002.**

**MARCO AURÉLIO FULLIN
Prefeito Municipal**